



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

JANAINA BETINA LOPES CAMPOS

A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DO COMPONENTE CURRICULAR - DIREITOS HUMANOS
- NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS), NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA PONTE-MG

DIAMANTINA

2024

JANAINA BETINA LOPES CAMPOS

**A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DO COMPONENTE CURRICULAR - DIREITOS HUMANOS
- NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS), NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA PONTE-MG**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de especialista.

Orientadora: Prof^ª. Danyelle Crystina Fernandes

DIAMANTINA

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

J33a LOPES CAMPOS, JANAINA BETINA
2024 A importância do ensino do Componente Curricular - Direitos Humanos - no Ensino Fundamental II (6º ao 9º anos), no município de São João da Ponte-MG [manuscrito] / JANAINA BETINA LOPES CAMPOS. -- Diamantina, 2024.
27 p.

Orientador: Prof. Danyelle Crystina Fernandes.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos)
-- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos,
Diamantina, 2024.

1. DIREITOS HUMANOS. 2. EDUCAÇÃO. 3. COMPONENTE CURRICULAR.
I. Fernandes, Danyelle Crystina . II. Universidade Federal dos
Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Janaina Betina Lopes Campos

A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DO COMPONENTE CURRICULAR - DIREITOS HUMANOS - NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Prof^a. Ms. Danyelle Crystina Fernandes

Data de aprovação: 26/12/2024

Documento assinado digitalmente
 **GRASIELE APARECIDA SANTOS**
Data: 31/12/2024 12:39:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRASIELE APARECIDA SANTOS
PMD - Secretaria Municipal de Educação de Diamantina - Gerente de Educação Infantil

Documento assinado digitalmente
 **LUCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA LOURENCO**
Data: 31/12/2024 10:48:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA LOURENÇO
PMD - Secretaria Municipal de Educação de Diamantina - Gerente de Ensino Fundamental

Documento assinado digitalmente
 **DANYELLE CRYSTINA FERNANDES**
Data: 30/12/2024 20:11:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANYELLE CRYSTINA FERNANDES
UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Diamantina

Dedico este trabalho a todos os educadores que, com determinação e coragem, lutam diariamente para contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária. Dedico a todos os estudantes que, com seus olhares e questionamentos, nos ensinam todos os dias a importância de respeitar os direitos humanos, a liberdade e a justiça. Que este estudo contribua para um futuro melhor para nosso Brasil.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha profunda gratidão a diversas pessoas, pois sem elas este trabalho de conclusão de curso não seria possível.

Primeiramente, agradeço a Deus pela minha saúde, sabedoria, amor incondicional e perseverança concedida a mim, ao longo dessa jornada.

Agradeço à minha mãe, Simone, pelo amor incondicional, apoio, suporte e encorajamento em todos os momentos, por se fazer tão presente em minha vida e por apoiar minhas escolhas. Não há palavras que possam expressar toda minha gratidão por tudo o que fez e ainda faz por mim e pela nossa família.

Ao meu pai, Roberto, pelo amor e proteção, apoio e sempre me guiando para o caminho certo, com ensinamentos de vida, sabedoria e experiência, sempre trazendo alegrias aos meus dias e mostrando como a vida pode ser leve mesmo com diversos problemas.

Ao meu filho, Alexandre, que me mostrou o que é o amor mais puro e real, que me ensina a ser forte a cada dia, que me encoraja a querer ser sempre a minha melhor versão, e que me desafia a crescer cada dia mais, sem você minha vida não seria a mesma.

Aos meus irmãos, Felipe e Marcos por compreenderem minhas escolhas, entenderem minha ausência, pelo apoio e ajuda de sempre, estes que não mediram esforços para me ensinar sobre como fazer um trabalho, em especial ao Felipe por me dar de presente os bens mais preciosos da minha vida, meus sobrinhos: Calebe e Benício. A eles, guardo um agradecimento especial, por trazerem alegria à nossa família e me motivarem a sempre dar o melhor de mim e ser seu exemplo.

À minha irmã, Maria Eduarda, por me ensinar a ser mais feminina e cuidar mais de mim, pelo carinho, amor, companheirismo, pelas risadas e segredos compartilhados.

Ao meu namorado, Caio, pela paciência, apoio, companheirismo e amor, você é uma parte importante neste processo da minha vida, obrigada por estar sempre presente.

À minha orientadora, Danyelle Crystina, gostaria de expressar minha sincera gratidão, não apenas pela orientação acadêmica excepcional, mas também pelas suas valiosas sugestões e ensinamentos, os quais foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho. Seu apoio constante, palavras de incentivo, conselhos e até mesmo as críticas, foram essenciais para meu desenvolvimento

acadêmico e pessoal.

Agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri pelas contribuições durante o curso.

Às minhas cunhadas e cunhado, em especial à Maria Eduarda que não mediu esforços para me ajudar quando precisei, minha muito obrigada.

Às minhas amigas, Jakeline, Kely, Letícia, Ravany e Rosa, que me apoiaram, me incentivaram e foram meus pilares nos momentos mais difíceis da minha vida.

A conclusão deste trabalho só foi possível devido a todo suporte emocional que eles me proporcionaram, além dos momentos de descontração e alegria, essenciais para o equilíbrio durante essa trajetória.

Por fim, agradeço a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho.

A todos, meu muito obrigado.

Este trabalho é uma pesquisa de natureza exploratória, a metodologia adotada teve como base pesquisas bibliográficas nacionais com a temática histórica dos direitos humanos e os avanços no decorrer dos anos, com o intuito da possibilidade de aderir um componente curricular obrigatório sobre os direitos humanos na grade escolar do ensino fundamental dois. Foram estudadas as legislações brasileiras sobre os direitos humanos, com ênfase ao direito à educação; estudos através de planejamentos anuais da secretaria de educação da cidade de São João da Ponte, e através do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Municipal Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro localizada na comunidade Fazenda Vereda Salobo, zona rural da cidade de São João da Ponte, MG, a qual atende desde a Educação Infantil, Maternal, 1º Período e 2º período até o Ensino Médio, observa-se que, cada etapa do processo educacional é cuidadosamente projetada para promover o desenvolvimento holístico dos alunos, percebe-se a qualidade e compromisso para fazer valer todos os direitos conquistados à educação, porém, a falta de conhecimento sobre os Direitos Humanos, tanto, da parte docente quanto dos demais colaboradores e estudantes, chega a ser desumano, todavia, uma disciplina que desse a estes o direito de aprender os seus direitos conquistados ao longo dos anos é de extrema necessidade e importância. Esta pesquisa está baseada em fontes secundárias, com pesquisas qualitativas onde os direitos humanos aparece com uma ampla importância em todo âmbito deste trabalho de conclusão de curso, pela sociedade capitalista e compactuando com a desigualdade entre classes sociais, após anos de reivindicações, construindo políticas públicas de educação no Brasil.

RESUMO

Todos os seres humanos têm direitos garantidos pelos direitos humanos, independentemente de sua origem, raça, etnia, religião ou status social. Somente após a Segunda Guerra Mundial, a ideia de direitos humanos começou a ser formalizada, com a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) no ano de 1948, pela Organização das Nações Unidas (ONU), quando se buscou garantir liberdade, igualdade e dignidade para todas as pessoas do mundo. Depois disso, os direitos humanos foram ampliados e evoluídos, incluindo os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. O direito à educação é um dos direitos fundamentais, reconhecido pela DUDH e também por tratados internacionais. Ela é vista como a ponte para garantir a integral participação do indivíduo na sociedade, possibilitando o desenvolvimento pessoal e o acesso a melhores condições de vida. No Brasil, o direito à educação está garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante uma educação básica obrigatória e gratuita. Todavia, ainda existem muitos desafios, como a desigualdade no acesso e na qualidade da educação, especialmente nas escolas públicas. O ensino sobre direitos humanos já está presente nas escolas públicas, porém, de forma interdisciplinar, entretanto, ainda existem desafios na implementação eficaz e na consistência desse ensino. Uma maneira de avançar nessa implementação, seria a criação de uma disciplina obrigatória da matéria direitos humanos, com capacitação de docentes e recursos adequados. A educação sobre os direitos humanos contribuiria para a formação de cidadãos mais críticos, conscientes de seus direitos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Essa pesquisa documental visa analisar a possibilidade da inclusão do estudo em Direitos Humanos no currículo da educação básica, através de uma disciplina obrigatória, que ensinem desde os anos iniciais.

Palavras-chave: Direitos Humanos na Educação, disciplina obrigatória, Educação,

ABSTRACT

All human beings have rights guaranteed by human rights, regardless of their origin, race, ethnicity, religion or social status. It was only after the Second World War that the idea of human rights began to be formalized, with the creation of the Universal Declaration of Human Rights (UDHR) in 1948 by the United Nations (UN), which sought to guarantee freedom, equality and dignity for everyone in the world. Since then, human rights have expanded and evolved to include economic, social, cultural and environmental rights. The right to education is one of the fundamental rights, recognized by the UDHR and also by international treaties. It is seen as the bridge to guaranteeing the individual's full participation in society, enabling personal development and access to better living conditions. In Brazil, the right to education is guaranteed by the 1988 Constitution of the Federative Republic of Brazil, which guarantees compulsory and free basic education. However, there are still many challenges, such as inequality in access to and quality of education, especially in public schools. The teaching of human rights is already present in public schools, albeit in an interdisciplinary way, but there are still challenges in the effective implementation and consistency of this teaching. One way to move forward with this implementation would be to create a compulsory human rights subject, with teacher training and adequate resources. Human rights education would contribute to the formation of more critical citizens, aware of their rights and committed to building a fairer and more equal society. This documentary research aims to analyze the possibility of including the study of human rights in the curriculum of basic education, through a mandatory subject, that teach from the earliest years.

Keywords: Human Rights in Education, mandatory subject.

LISTA DE SIGLAS

ABE - Associação Brasileira de Educação
BNCC – Base Nacional Comum Curricular
CRMG - Currículo Referência de Minas Gerais
DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos
ENADE – Exame Nacional de Desenvolvimento de Estudantes
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
LDB – Lei de Diretrizes Básicas
MG – Minas Gerais
ODS – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organização das Nações Unidas
PEC – Projeto de Emenda à Constituição
PIB – Produto Interno Bruto
PL – Projeto de Lei
PNE – Plano Nacional de Educação
PT – Partido Trabalhista
SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
XXI – Vinte e um

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 OS DIREITOS À EDUCAÇÃO, SUA TRAJETÓRIA DE LUTAS E CONQUISTAS.....	13
2.1 Os Primeiros Direitos Humanos Reconhecidos.....	13
3 A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	16
4 O AVANÇO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO BRASIL.....	21
4.1 A BNCC é um marco importante para a Educação Brasileira.....	21
5 A POPULAÇÃO E SEUS DIREITOS: incompreensão ou omissão?.....	23
5.1 A Agenda 2030 da ONU.....	23
5.2 Direitos Humanos como um Direito Inerente do Ser Humano.....	24
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
REFERÊNCIAS.....	30

1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo analisar a possibilidade da inclusão do estudo em Direitos Humanos no currículo da educação básica através de metodologias pedagógicas, que ensinam desde os anos iniciais, para que todos tenham conhecimento dos seus direitos, determinados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Pela necessidade de as crianças e dos adolescentes, que são pouco instruídos, geralmente de famílias de baixa renda, terem conhecimentos dos próprios direitos básicos, como, educação, saneamento básico, saúde, dentre outros, é que surge a importância de levar para mais perto destes a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a qual abrange todos os direitos básicos dos cidadãos.

Nos dias atuais algumas pessoas não possuem conhecimento sobre seus direitos e deveres, desta forma, a possibilidade de implementar, na educação básica, uma disciplina específica para que todos tenham esse ensinamento, é de suma importância. A escola precisa promover diversidade e inclusão, e deveria preparar os estudantes para compreenderem seus direitos e obrigações, principalmente nos anos iniciais do ensino fundamental, no entanto, existem vários desafios a serem transpostos, como a base familiar, pois existem muitos pais ausentes os quais prejudicam o desenvolvimento da criança ou do adolescente, que, sem suporte emocional, conseqüentemente acaba acarretando estudantes desinteressados e com pouca visão de futuro.

Os profissionais de ensino deparam-se, ainda, com crianças e adolescentes tendo que entrar precocemente no mercado de trabalho para ajudar seus pais que, com poucas condições financeiras, não conseguem manter a família, fazendo com que aquele adolescente se prive dos direitos fundamentais, como educação, saúde, lazer, e outros.

Pela minha trajetória como educanda, professora de matemática, da rede municipal e estadual da cidade de São João da Ponte, no decorrer de quase dez anos, pude perceber uma devasta falta de conhecimento da parte de alguns estudantes, pais e colegas de profissão no que diz respeito aos direitos humanos, essa falta de conhecimento faz com que algumas destas pessoas passem por momentos vergonhosos, sejam humilhadas, e até manipuladas por sentimentos de dever, por receberem bens materiais ou serviços públicos, sem conhecimentos, acreditam ser

por bondade de órgãos públicos, manipulando assim decisões importantes para o município, como uma decisão política, por exemplo.

Ao me deparar com este cenário, no meu âmbito de trabalho como professora, vi a importância em pontuar a possibilidade de implantar a disciplina de direitos humanos na educação básica, intensificando a importância do conhecimento para a formação do cidadão. Para isso, buscou-se verificar se já existem propostas deste tipo para o currículo básico de educação, em especial na rede municipal de ensino de São João da Ponte - MG.

Neste sentido, analisa-se neste trabalho, através de pesquisas bibliográficas, legislação e o projeto político pedagógico juntamente ao plano curricular do município, se há a possibilidade da inclusão do estudo em Direitos Humanos como disciplina curricular, trabalhada através de metodologias pedagógicas, no Ensino Fundamental 2 da rede pública de ensino de São João da Ponte – MG.

2 OS DIREITOS À EDUCAÇÃO, SUA TRAJETÓRIA DE LUTAS E CONQUISTAS

2.1 Os Primeiros Direitos Humanos Reconhecidos

Os primeiros direitos a serem reconhecidos, proclamados e protegidos foram: o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à propriedade privada e à segurança jurídica. A educação, apesar de sua grande importância, veio com um grande atraso ao grupo de direitos humanos. Na época moderna, com o surgimento da burguesia, foi que, começou o surgimento do ensino como um direito de todos e um dever do estado, isso aconteceu no século XVIII; logo após a segunda guerra mundial, começou a democratização do ensino e o aumento da idade na educação obrigatória, que era então de oito a dez anos de idade, de acordo com as regras do país (Horta, 1998).

A Educação, direito de todos e um dever do Estado, se tornou uma política pública pela qual seu principal objetivo é unir o direito à educação e a obrigatoriedade escolar, não sendo possível a negociação de sua oferta. No Brasil, a partir da década de 1930 começou a se consolidar o direito à educação. Somente em 1934, houve a obrigatoriedade do poder público em ofertar o ensino primário de forma gratuita e obrigatória nas escolas; foi nesta época que surgiram os impostos federais destinados à educação. A escola era um quesito de luxo, na qual somente as pessoas com uma classe social melhor conseguia colocar seus filhos para estudar, pois as escolas eram particulares; chegando a ter um número alto de analfabetismo da população de idade escolar acima de 15 anos, e também havia um número muito baixo de alunos matriculados nas escolas (LIMA, 2016) e (CURY, 2008).

Segundo Horta (1998), apesar da obrigatoriedade da oferta da educação básica gratuita, os Estados não tinham recursos para expandir escolas e arcar com todos os ônus. No estado de Minas Gerais, até 1920, o ensino primário era gratuito e obrigatório, na faixa etária dos sete ao quatorze anos, sendo de responsabilidade dos pais, tutores ou responsáveis a frequência destes à escola, estando sujeitos à multa e até à prisão; contudo, a Educação não encontrava lugar na Legislação Federal, antes de 1930.

O Art. 149 da Constituição de 1934 fala:

Art. 149 a educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos

Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.

O grande problema era que os Estados não tinham recursos para arcarem sozinhos com a expansão de escolas, fazendo com que não fossem obrigatórias; exceto nos estados de São Paulo, Santa Catarina, Mato Grosso e Minas Gerais, com a Constituição de 1981 (CURY, 1991).

No estado de Minas Gerais em 1920, foi definido o ensino primário como gratuito e obrigatório, entre os sete e quatorze anos, também de responsabilidade dos pais, tutores ou responsáveis, a obrigatoriedade de fazê-los frequentar a escola, desde que morassem a menos de três quilômetros desta, com punição em caso de descumprimento, com multa ou até prisão; ainda, os analfabetos maiores de quatorze anos e menores de dezoito deveriam frequentar os estudos no turno da noite, se houvesse oferta, até aprenderem a ler, escrever e as principais operações matemáticas; também era obrigatória a alfabetização de empregados e funcionários públicos, contudo, não havia nenhum dispositivo que garantisse a oferta da educação primária para todos (HORTA, 1998).

A grande discussão na Constituição de 1934 foi a de que o Estado não poderia tornar o ensino primário obrigatório sem que oferecesse gratuitamente à população, assim a Associação Brasileira de Educação - ABE, apresentou diversas propostas, uma delas foi a da extensão na obrigatoriedade da educação primária e secundária para até os dezoito anos de idade; o ensino primário obrigatório e gratuito inclusive para os adultos, assim como materiais escolares para os pobres; a ABE defendia a expansão sempre que possível, ao ensino profissional. A grande dificuldade seria a ignorância dos pais ou responsáveis, assim era de responsabilidade do Estado passar as informações e as instruções sem distingui-los de classes sociais e sem favorecimentos (Horta, 1991).

Segundo Horta (1991), esses direitos tinham dois lados e duas visões; de um lado os tecnocratas, que viam a obrigatoriedade da educação primária como acesso à mão-de-obra mais produtiva e qualificada; por outro lado teriam os educadores, os quais defendiam a educação como essencial para formar bons cidadãos, que exerceriam direitos políticos, podendo viver de forma decente e com dignidade.

Este desfecho vem na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

que os seguintes direitos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- progressiva universalização do ensino médio gratuito;
- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Constituição da República Federativa do Brasil), (Brasil, 1988).

Percebe-se a grande evolução com o passar dos anos, a luta foi árdua até chegarmos a este cenário da educação, hoje (2024) nos deparamos com uma realidade que há pouco tempo não era possível; viemos de uma realidade na quais apenas pessoas com classe social melhor, frequentavam escolas. Graças a muita luta, hoje vemos filhos de pessoas pobres estudando na mesma escola de pessoas ricas, tendo o mesmo aprendizado, trazendo então a possibilidade de igualdade, seja na Escola da Rede Pública de ensino ou até mesmo em Unidades Escolares Particulares; vez que muitos pais querem um futuro mais digno para seus filhos. Mesmo o direito à educação sendo assegurado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, ainda assim, há muitas lutas e reivindicações populares, vez que, não se cumpre na prática estes.

Historicamente a educação era um privilégio para alguns, pela sociedade capitalista e compactuando com a desigualdade entre classes sociais. Após várias reivindicações pela educação, foram se constituindo as políticas públicas de educação no Brasil de modo a assegurar a universalização do ensino, (Mattos e Backes, 2023).

3 A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.

Segundo Mattos e Backes (2023), somente a partir de 1990 que essa luta veio ganhando força na sociedade brasileira, com a importante participação da Organização das Nações Unidas (ONU) e suas instituições, os quais fizeram com que os Países consolidassem uma pauta em comum, a universalização da educação. A realização da Conferência Mundial de Educação para Todos, representou um marco na década de 90, universalizando o sistema educacional, visando às necessidades básicas de aprendizagem, facilitando o acesso e a permanência dos alunos no decorrer do ano escolar. Antes deste ocorrido, os estudantes que mudassem de cidade ou estado não conseguiam acompanhar a turma, pois as disciplinas ministradas em cada localidade eram diferentes, dificultando, assim, o desenvolvimento estudo-aprendizagem de cada estudante, ocasionando, muitas vezes, o desinteresse destes alunos em retornar aos estudos por não se adaptarem ao novo ambiente escolar. A universalização do ensino trouxe aos estudantes o direito à continuidade aos estudos de onde pararam, adaptando o aluno para não ficar prejudicado no ano letivo.

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), com validade de dez anos, determinando responsabilidades para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Nele estão previstos 18 objetivos a serem cumpridos até o ano de 2024; com diretrizes para nortear a educação brasileira, determinando 20 metas para serem desenvolvidas neste período.

A meta 1 da Lei nº 13.005/2014 descreve metas e diretrizes para a expansão e universalização da educação infantil no Brasil até o ano de 2016, garantindo que todas as crianças na faixa etária de quatro a cinco anos de idade estejam matriculadas e frequentes à pré-escola; outra meta era ampliar a oferta de creches de forma que atendesse, no mínimo, 50% das crianças de até três anos de idade até o ano de 2024, que era o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), (Brasil, 2014).

Estas metas visam melhorar o sistema educacional brasileiro de forma ampla, desde a educação infantil até a educação superior, também da formação continuada dos professores e o financiamento da educação. Das vinte metas, a meta um e dois refere-se a educação infantil, onde se universaliza, até o ano de 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade, e amplia a

oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças que tenham até três anos de idade, isso, até o ano de 2024, (Brazil, 2014).

Para o ensino fundamental, as metas três, quatro e cinco, garante a universalização do ensino fundamental de nove anos, garantindo que todas as crianças entre seis e quatorze anos de idade estejam regularmente matriculadas, oferecendo educação em tempo integral, para pelo menos, 25% das escolas públicas até o ano de 2024, também, visa na redução em 50% a taxa de analfabetização entre jovens e adultos neste período, (Brazil, 2014).

No Ensino Médio, as metas seis, sete, oito e nove, garantem a elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% até o final do Plano Nacional de Educação (PNE); oferecendo educação em tempo integral para 50% das escolas públicas de ensino médio, também, em aumentar a taxa de conclusão do ensino médio para 95% até o ano de 2024, estas metas visam também na implantação e expansão da educação profissional, técnica e tecnológica, para 50% dos alunos do ensino médio até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), (Brasil, 2014).

As metas dez e onze garantem que a educação de jovens e adultos (EJA) tenham ofertas tanto para o ensino fundamental como para o ensino médio, com redução da taxa de analfabetismo, promovendo a formação continuada para estes, universalizar a alfabetização de jovens e adultos até o ano de 2024, com foco na inclusão de pessoas em situações de vulnerabilidade social, (Brasil, 2014).

Na Educação Superior as metas doze e treze garante a ampliação da oferta de vagas no ensino superior, com 33% da população de dezoito a vinte e quatro anos matriculados em curso superiores até o ano de 2024, também, no aumento da proporção de alunos vindos de escolas públicas ingressados no ensino superior, com políticas para inclusão de alunos de famílias de baixa renda, quilombolas, indígenas e outros grupos marginalizados, (Brasil, 2014).

Na formação de professores as metas quatorze e quinze, assegura que 100% dos professores da educação básica tenham formação adequada para a sua área de atuação, com aumento da qualificação continuada, assegurando a formação inicial e continuada dos professores da educação, por meio de programas de capacitação e formação pedagógica, (Brasil, 2014).

Para a qualificação da educação as metas dezesseis e dezessete garante a melhoria dos índices de qualidade da educação, com foco na melhoria dos índices

do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), assim, aumentando a média da pontuação brasileira no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), para que o Brasil se alinhe aos padrões internacionais, com foco na melhoria da leitura, matemática e ciências, (Brasil, 2014).

Com as metas dezoito e dezenove espera que na infraestrutura e os recursos para a educação promova melhorias em escolas, incluindo acessibilidade para estudantes com deficiência, e que equipam as escolas com recursos tecnológicos modernos, garantindo o acesso à educação básica de qualidade para todas as crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social, como os indígenas, as pessoas com deficiência, moradores de áreas rurais, entre outros, (Brasil, 2014).

A meta vinte garante investimentos, até o ano de 2024, de 10% do PIB (Produto Interno Bruto) em educação, com medidas de redistribuição do investimento público para a educação. Além dessas vinte metas, o PNE também traça diretrizes estratégicas que envolvem a cooperação entre os governos federais, estaduais e municipais, o financiamento da educação, a melhoria da gestão escolar, e a valorização do magistério, que são essenciais para o sucesso das metas (Brasil, 2014).

O Plano Nacional de Educação - PNE perderia a validade no ano de 2024, pois deveria ter sido enviado uma nova proposta até junho de 2023, o que não ocorreu, contudo, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei 14.934, de 2024 a qual prorroga até 31 de dezembro de 2025 o PNE. Em abril deste ano, em 2024, o senado abriu uma sessão onde foram discutidas as 20 metas, e chegaram à conclusão de que a maior parte delas não foram alcançadas (Brasil, 2014).

Desde o ano de 2013 já vem sendo lançada ao público a proposta de inclusão do novo ensino médio por meio do projeto de Lei 6.840, de autoria do deputado Reginaldo Lopes (PT- MG). Este projeto de Lei teve uma grande ajuda do setor privado, como, representantes do Instituto Alfa e Beto, que queriam assegurar um currículo diversificado e atrativo, mas, por falta de diálogo, foi criado o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio, no qual brigaram para quebrar algumas obrigatoriedades dessa Lei, contudo, com a ameaça de impeachment em 2015 e sua conclusão em 2016 adiou-se a PL, voltando então a ser discutida em setembro de 2016, sendo sancionada pelo presidente em exercício Michel Temer, no dia 16 de fevereiro de 2017 sob a Lei 13.415, pela qual ficou definido que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ficaria responsável em nortear os currículos das escolas

de ensino médio (Silva, 2018).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) trata-se de um documento normativo que define um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais para serem trabalhadas na educação básica, garantindo o aprendizado fundamental para todas as pessoas organizadas em etapas e módulos, de modo que elas tenham uma progressão, sendo essenciais são chamadas por alguns de aprendizagens mínimas, ou seja, seriam como um mínimo que a escola tem que oferecer aos alunos. A BNCC não é o currículo em si, ela se trata de uma base para que as escolas criem seu próprio currículo, como existe conteúdos que podem ser administrados em diferentes etapas, fica de responsabilidade da escola adequar da forma que lhe cabe melhor, lembrando que estes currículos não são feitos através de conteúdos e sim através de competências e habilidades como previsto na BNCC; as competências e habilidades não se tratam da mesma coisa, as competências se trata em saber fazer algo e saber desempenhar bem a função que mobiliza uma série de habilidades e conhecimentos. Assim a Base Nacional Comum Curricular vai destacar duas competências: Competência Geral da Educação Básica e a Competência Específica das áreas de conhecimentos.

A BNCC não substitui os outros documentos institucionais, ela foi criada juntamente com a LDB e PNE (Plano Nacional de Educação). Ela tem como objetivo fundamentos pedagógicos, como: foco com desenvolvimento de competências que o ajude a solucionar problemas de sua vida pessoal, problemas relacionados com o seu papel como ser humano e também com problemas relacionados ao seu trabalho. Para que o aluno consiga alcançar essas competências ele irá precisar aprender a incentivar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores conforme cada situação proposta. O outro fundamento se trata de um compromisso com a educação integral, este fundamento está ligado às demandas da sociedade contemporânea, que pressionam a ter um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem e como avaliar o aprendizagem, assim, o seu compromisso com a educação integral não está relacionado ao tempo de jornada escolar e sim a um olhar para o educando como um todo, percebendo todas as suas dimensões e enxergando como sujeito de aprendizagem, e isso nos traz a preocupação com o acolhimento da criança, por exemplo, quando elas saem dos anos iniciais do ensino fundamental para os anos finais do ensino fundamental, para que essa passagem

não atrapalhe em sua aprendizagem e seu processo de desenvolvimento, fortalecendo a escola como um espaço de aprendizagem, onde não haja discriminação, nem preconceito, com respeito às diferenças e diversidade (BNCC, 2017).

Podemos identificar também na BNCC um trabalho mútuo de igualdade, diversidade e equidade. A igualdade, neste caso, se trata de uma igualdade educacional que traz uma base educacional com aprendizagens essenciais que auxiliarão os educandos de todo o país. Apesar da igualdade, a diversidade também se enquadra, pois, cada região tem sua diversidade regional, cultural e local. A equidade fala em darmos condições necessárias aos educandos com mais dificuldades, para que eles consigam de fato alcançar essas aprendizagens (BNCC, 2017).

Segundo Dourado e Oliveira (2024) a BNCC é uma forte aliada na execução de propostas e dinâmicas curriculares que colabora na padronização curricular, com bastante relevâncias nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, com várias avaliações no decorrer do ano, considerando os níveis de aprendizagem através destas avaliações, desconsiderando a realidade nacional.

O que se pode perceber até aqui é que, apesar dos direitos humanos não serem de fato explicados para os estudantes no decorrer de sua trajetória estudantil, estes direitos são garantidos por lei neste percurso, uma vez que, por trás de todo o currículo escolar, os direitos dos estudantes são nitidamente falados e garantidos.

4 O AVANÇO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO BRASIL

4.1 A BNCC é um marco importante para a Educação Brasileira

Segundo Oliveira e Lima (2023), O avanço da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Brasil vem sido desenvolvido ao longo de várias etapas, com o objetivo de estabelecer um conjunto de aprendizagens essenciais para todos os estudantes do país, promovendo uma educação de qualidade. A realidade das políticas educativas da sociedade brasileira começou na configuração e organização do governo Fernando Henrique Cardoso (1995 – 2002), onde ficaram marcadas pelo caráter ditatorial de decisões, com silenciamento das Universidades e Institutos de Ensino Superior, altas taxas de analfabetismo e falta de vagas no sistema educacional.

Após várias discursões sobre uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), foram estabelecidos alguns passos importantes em seu governo, Fernando Henrique Cardoso estabeleceu passos importantes, no Art. 26 da LDB já citada, gerada em seu governo com intuito de prescrever a educação do país, onde, estabelece que os currículos do ensino infantil até o ensino médio tenham uma base nacional comum, podendo ser complementada por exigências características de cada região e cultural. (Art.26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação) (BRASIL, 1996).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Brasil foi se modificando e avançando ao decorrer dos mandatos de diferentes Presidentes da República, obtendo mudanças e avanços, embora Fernando Henrique Cardoso não tenha iniciado a BNCC, foi em seu governo que estruturou o sistema educacional e definiu diretrizes que influenciaram na criação de uma base curricular nacional. Um de seus pontos chaves são: Currículo flexível, garantindo que as escolas tivessem um currículo comum e podendo adaptar conforme a realidade local; e a Inclusão e Diversidade, (Oliveira e Lima, 2023).

No governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2001-2010) obteve um papel mais direto na construção de uma base curricular nacional, com a criação do Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010 e a discussão sobre as diretrizes curriculares, também, criou um comitê para a elaboração da BNCC e adotou políticas de inclusão e diversidade, (Oliveira e Lima, 2023).

A construção da BNCC se deu início durante o mandato de Dilma Rousseff

(2011-2016), com a aprovação da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), e no ano de 2015 foi publicada a primeira versão da BNCC, com um foco em definir os conteúdos e habilidades essenciais para todas as etapas da educação básica. Já no governo de Michel Temer (2016-2018) houve a aprovação da BNCC, com modificações e aperfeiçoamentos e pela implementação da reforma do ensino médio. No governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) houve a implementação e adaptação do currículo nas escolas, dando continuidade a reforma do ensino médio, (Oliveira e Lima, 2023).

5 A POPULAÇÃO E SEUS DIREITOS: incompreensão ou omissão?

5.1 A Agenda 2030 da ONU

Pensando em como as pessoas ainda no século XXI não possuem total conhecimento sobre os seus direitos e deveres humanos, podemos perceber que, a falta de conhecimento é um dos grandes motivos de chegarmos a um país de alta classe social. Uma vez que não se tem informações concretas sobre seus deveres e direitos, fica fácil as manipulações de massas e tomadas de decisões precipitadas. Após vários estudos e pesquisas, a forma mais próxima de explicação desses direitos vem na agenda 2030, e em poucas matérias ela é ministrada em sala de aula para os estudantes, contudo, se vê tal matéria vagamente no ensino fundamental, nos anos finais e no novo ensino médio em disciplinas eletivas, nas quais não se dá tanta importância para suas avaliações.

A agenda 2030 da ONU se trata de um plano de ação global que reúne 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas com foco em eliminar a pobreza e promover uma vida digna a todos, tendo sempre o cuidado de não comprometer a qualidade de vida das próximas gerações. Os 17 ODS são: A erradicação da pobreza, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, água potável e saneamento, energia limpa, trabalho decente e crescimento econômico, indústria, inovação e infraestrutura, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ação contra mudança global do clima, vida na água, vida terrestre, paz e justiça e instituições eficazes, parcerias e meios de implementação (Brasil, 2020).

Essa ideia de revolução planetária surgiu na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento. O evento reuniu mais de 100 chefes de Estado na cidade do Rio de Janeiro no ano de 1992, e este evento ficou conhecido como Rio 92, onde discutiram o direito de desenvolvimento para as gerações futuras. Vinte anos depois se reuniram novamente na cidade do Rio de Janeiro para renovarem o compromisso global para desenvolvimento sustentável, assim, foram lançadas as bases para a agenda 2030 (Brasil, 2020).

A agenda 2030 é universal, transformadora e baseada em Direitos Humanos, é um plano de ação ambicioso para países, organismos da ONU e todos os outros

agentes de desenvolvimento. Ela nos inspira a pensar criativamente sobre os desafios atuais da sustentabilidade para desenvolver parcerias e tomar ações corretivas, nesta agenda temos 5 componentes principais que são: pessoas, paz, prosperidades, parcerias e planeta que carregam 17 objetivos aplicáveis a todos os países, em busca de um único objetivo final, o crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental (Brasil, 2020).

Ao ministrar uma disciplina no novo ensino médio, chamada Matemática e os Objetivos de Desenvolvimento humano, na cidade de São João da Ponte, interior de Minas Gerais, pude perceber que os alunos não tinham conhecimentos básicos sobre seus direitos, como, direito à educação, à água potável e saneamento básico, um grande exemplo é o fato de eles morarem em zonas rurais, onde não se tem água encanada e rede de esgoto, então, essas famílias ganham do governante uma caixa d'água e o município abastece essas famílias ao decorrer do mandato, por isso estas famílias acreditam que estes políticos estão fazendo um favor a elas, e acabam votando neles por acharem que se trata de um direito, dentre outros direitos conquistados ao longo dos anos. Como eles não possuem conhecimento de seus direitos passa por situações vergonhosas apenas por estarem recebendo o que já é seu por direito.

Ao me deparar com essa situação, me despertou a curiosidade de porque não se inclui uma disciplina obrigatória nos ensinos desde os anos iniciais até os anos finais do ensino médio, na qual se iria ensinar sobre direitos e deveres do cidadão, vendo que, não sendo obrigatória, não se é possível que estes conhecimentos de suma importância cheguem aos estudantes de todo o país.

5.2 Direitos Humanos como um Direito Inerente do Ser Humano

Os Direitos Humanos são direitos inerentes da pessoa humana, ou seja, todo ser humano, independente de raça, cor, crença, ou nacionalidade, possui tais direitos. Não se pode retirar esses direitos das pessoas, ou mesmo suprimi-los, pois se tratam dos direitos mínimos para que o ser humano tenha uma vida digna. Quando se fala de Direitos Humanos, tem-se uma gama de direitos no âmbito global, sendo direitos reconhecidos e protegidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), e que, por meio de tratados internacionais entre nações, se tornam a base para a criação de leis internas destes países, bem como, são fundamentos para a aplicação

de sanções internacionais em caso de seu descumprimento (Brasil, 2011).

Os Direitos Humanos foram incorporados no Brasil por meio da inclusão na Constituição Federal de 1988. Quando incorporados na Carta Magna, passam a ser denominados Direitos e Garantias Fundamentais. Apesar de estarem espalhados pela Constituição, a grande maioria dos Direitos Humanos encontram-se no art. 5º da Constituição, o qual não pode ser alterado por se tratar de cláusula pétrea, o que dá maior segurança de que não serão retirados, pois só se é possível retirar tais direitos da Constituição com a criação de uma nova Constituição por meio de uma nova assembleia constituinte, portanto não poderiam ser alteradas por uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição (Brasil, 2015).

Algumas pessoas pouco se sabem sobre o Direitos Humanos, ou seja, desconhecem de seus próprios direitos. Uma grande parte acredita que a Constituição foi feita apenas para leis criminais, e que os Direitos Humanos só servem para beneficiar “bandidos”. Se começássemos a implantar a disciplina de Direitos Humanos já no ensino fundamental um, com uma introdução básica sobre o que são os direitos humanos e sua real importância, assim, discutindo ideias de que os direitos humanos são um conjunto de normas criadas para proteger a dignidade humana de cada cidadão, sem distinção, os alunos começariam a entender como estes direitos impactam diretamente suas vidas, eles iriam ter consciência dos direitos que possuem, como: o direito a escola, saúde, segurança e até proteção contra abusos. Já no ensino médio, aprofundar-se-ia um pouco nas noções de direitos individuais e coletivos, onde aprenderiam sobre documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual diz que todos em qualquer lugar tem direito de ser tratados com respeito, aprenderiam também sobre as leis nacionais e começariam a entender como uma reflete na outra. Outra maneira de introduzir estes conhecimentos seriam através de estudos históricos e atuais de como foi a luta por direitos civis, o movimento feminista, o combate à discriminação racial e social, e trazer em pauta pessoas que marcaram a história em luta pelos Direitos Humanos.

Porque a importância de uma disciplina obrigatória na grade curricular? Se não for assim, muito dificilmente estas informações lhes serão passadas, uma vez que não é de interesse da classe dominante que pessoas tenham conhecimentos de seus direitos.

Após estudos através de planejamentos anuais da secretaria de educação da

cidade de São Joao da Ponte, e através do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Municipal Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro localizada na comunidade Fazenda Vereda Salobo, zona rural da cidade de São João da Ponte, MG, a qual atende desde a Educação Infantil, Maternal, 1º Período e 2º período até o Ensino Médio, observa-se que, cada etapa do processo educacional é cuidadosamente projetada para promover o desenvolvimento holístico dos alunos. Uma escola ampla, onde atende todas as faixas etárias de alunos de toda a comunidade local e de proximidades, percebe-se a qualidade e compromisso para fazer valer todos os direitos conquistados à educação, porém, a falta de conhecimento sobre os Direitos Humanos, tanto, da parte docente quanto dos demais colaboradores e estudantes, chega a ser desumano, todavia, uma disciplina que desse a estes o direito de aprender os seus direitos conquistados ao longo dos anos é de extrema necessidade e importancia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação fala sobre como surgiu os direitos humanos e como o direito a educação demorou a ser de fato consolidado no Brasil; antes da segunda guerra mundial a educação apesar de ser mais centralizada pelos estados ainda era restrita às camadas mais privilegiadas da população, por mais que, era estabelecida a educação primária gratuita a sua efetivação desse direito era extremamente desigual.

A partir da década de 1930, a educação começou a ser vista como um direito de todos os cidadãos, A criação do Ministério da Educação e da Lei de Diretrizes e Bases consolidou a ideia de que a educação deveria ser acessível e organizada de forma mais estruturada, embora a realidade da educação pública fosse ainda precária.

Foi à constituição de 1988 que realmente consolidou o direito à educação no Brasil, consagrando a educação como um direito fundamental de todos os cidadãos, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino fundamental e a gratuidade do ensino público em todos os níveis, desde a educação infantil até a educação superior.

Nos últimos anos o Brasil teve um grande avanço em diversos aspectos no que diz respeito ao direito à educação, no entanto, a educação no Brasil ainda enfrenta grandes desafios, como a desigualdade no acesso e na qualidade do ensino, especialmente nas regiões mais pobres e periféricas, além das questões relacionadas à valorização dos profissionais da educação e ao financiamento adequado ao setor.

O direito a educação no Brasil é resultado de um longo processo histórico e, embora tenha avançado significativamente, ainda enfrenta obstáculos estruturais que demandam esforços contínuos para garantir uma educação de qualidade para todos os brasileiros.

Esses direitos tinham dois lados e duas visões, por um lado os tecnocratas, viam a obrigatoriedade da educação primária como acesso à mão-de-obra mais produtiva e qualificada; por outro lado teriam os educadores, os quais defendiam a educação como essencial para formar bons cidadãos, podendo viver de forma decente e com dignidade.

Com a universalização da educação, representando um marco na década de 90, universalizando o sistema educacional, visando às necessidades básicas de aprendizagem, facilitando o acesso e a permanência dos alunos no decorrer do ano escolar, antes disto, os estudantes que mudassem de cidade ou estado não

conseguiram acompanhar a turma, pois as disciplinas ministradas em cada localidade eram diferentes, dificultando o desenvolvimento ensino-aprendizagem destes estudantes, o que ocasionava muitas vezes o desinteresse destes alunos em retornar aos estudos. A universalização do ensino trouxe aos estudantes o direito à continuidade aos estudos de onde pararam, adaptando o aluno para não ficar prejudicado no ano letivo.

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, sendo um direito público subjetivo o que significa que o Estado deve garantir o acesso à educação por meio de políticas públicas, sendo um direito fundamento para a contribuição do desenvolvimento social e para o exercício da cidadania, sendo essencial para as pessoas participarem do mercado de trabalho, e para que o Estado evolua.

A população Brasileira não tem total conhecimento sobre seus direitos e deveres, sendo um problema significativo a falta de conhecimento da população sobre seus direitos, afetando o acesso da cidadania plena e a efetivação dos direitos fundamentais.

Entende-se que não se é de interesse que estes direitos sejam ensinados a toda a população, assim, não se tem como obrigatoriedade nas escolas uma disciplina na qual ensine sobre os direitos humanos a população, mesmo que seja ensinado de forma interdisciplinar, o que ainda não se é o suficiente para que formem cidadãos críticos.

A educação no Brasil, especialmente nas escolas públicas, enfrenta uma série de desafios e o currículo escolar é muitas vezes centrado em disciplinas tradicionais, como português, matemática e ciências, e o tema “direitos” acaba ficando em segundo plano ou sendo abordado superficialmente, além de não ter uma matéria específica que trate exclusivamente dos direitos dos cidadãos ou de cidadania de forma profunda.

Embora a constituição de 1988 estabeleça um direito à educação para todos e inclua o ensino de direitos humanos como um valor fundamental, a implementação dessa diretriz nas escolas é desigual. O ensino sobre direitos, quando existe, tende a ser fragmentado entre várias disciplinas, como história, filosofia e sociologia, sem uma abordagem integral. A falta de uma formação sólida e contínua sobre cidadania e direitos humanos nos currículos contribui para a desinformação generalizada.

No Brasil, há uma grande desigualdade no acesso a uma educação de qualidade.

Enquanto algumas escolas privadas ou em áreas mais desenvolvidas podem oferecer um ensino mais diversificado e atualizado sobre cidadania e direitos, muitas escolas públicas, especialmente em regiões periféricas ou de alta vulnerabilidade social, enfrentam dificuldades que limitam a oferta de um conteúdo mais amplo sobre esses temas.

A mudança nesse cenário depende de uma maior valorização do ensino de direitos como parte essencial da formação cidadã, o que envolve um esforço coletivo das esferas educacional, política e social.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Márcia Angela da S.; DOURADO, Luiz Fernandes. **A BNCC na contramão do PNE 2014-2024: avaliação e perspectivas**. Recife: ANPAE, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República,. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/constituicao-federal#:~:text=Em%20pa%C3%ADses%20democr%C3%A1ticos%2C%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o,empessados%20em%20fevereiro%20de%201987>. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024**, que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 12 de outubro de 2024.

CARVALHO, J.M. **Cidadania no Brasil**; o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

CURY, C. R. J. **A educação básica como direito**. Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, p. 293–303, maio 2008.

CURY, C. R. J. **Sistema Nacional de Educação**: desafios para uma educação igualitária e federativa. Educação e Sociedade, Campinas, vol.29, n.105, set./dez. 2008.

GODOY R. M. et al. **Educação em Direitos Humanos**: Fundamentos teórico-metodológicos – João Pessoa: Editora Universitária, 2007. 513p.

HORTA, J. S. B. (1998). **Direito à educação e obrigatoriedade escolar**. Cadernos De Pesquisa,(104), 5–34. Recuperado de <https://publicacoesfcc.emnuvens.com.br/cp/article/view/713>

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10616989/artigo-149-da-constituicao-federal-de-16-de-julho-de-1934>>. Acesso em: 15 nov. 2024.

LIMA, M. O direito à educação no Brasil. **Revista on line** de Política e Gestão Educacional. Araraquara, n. 9, p. 67–80, 2010. DOI: 10.22633/rpge.v0i9.9279. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9279>> . Acesso em: 5 ago. 2024.

MINAS GERAIS, 2024. **Currículo Referência de Minas Gerais**. Capítulo 2 – Educação infantil. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio-descontinuado/pdfs/RCSEEMG.pdf>>, acessado em 23 de novembro de 2024.

MINAS GERAIS, Secretaria de Estado de Educação, 2023. **Plano de curso: Ensino Fundamental**. 2023. Disponível em: <<https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg>>. Acesso em: 21 de outubro de 2024.

MOREIRA, Jonathan Rosa; RIBEIRO, Jefferson Bruno Pereira. **PRÁTICA PEDAGÓGICA BASEADA EM METODOLOGIA ATIVA: APRENDIZAGEM SOB A PERSPECTIVA DO LETRAMENTO INFORMACIONAL PARA O ENSINO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. OUTRAS PALAVRAS, [S. l.], v. 12, n. 2, 2016. Disponível em: <<https://projecaociencia.com.br/index.php/Projecao5/article/view/722>>. Acesso em: 23 nov. 2024.

OLIVEIRA, L. S. F. da S, & dos Santos Lima, J. S. B. **A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NA EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCATIVAS DE 1995 A 2021**. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Lucas-Oliveira-120/publication/370225768_A_BASE_NACIONAL_COMUM_CURRICULAR_BNCC_NA_EVOLUCAO_DAS_POLITICAS_EDUCATIVAS_DE_1995_A_2021/links/64472471017bc07902d785d7/A-BASE-NACIONAL-COMUM-CURRICULAR-BNCC-NA-EVOLUCAO-DAS-POLITICAS-EDUCATIVAS-DE-1995-A-2021.pdf

SÃO JOÃO DA PONTE. **Revista EDaPECI**, São Cristóvão (SE), Ano XVI, Vol. 23, nº. 3, mai/ago, 2023. São João da Ponte – Minas Gerais. Abertura do Ano Letivo e Escolar 2024. SME – Secretaria Municipal de Educação, 2024. Disponível em: <<https://sme.saojoaodaponte.mg.gov.br/>>. Acesso em: 10 de outubro de 2024.

SÃO JOÃO DA PONTE. São João da Ponte – Minas Gerais. **Planejamento Municipal 2024**. SME – Secretaria Municipal de Educação, 2024. Disponível em: <<https://sme.saojoaodaponte.mg.gov.br/>>. Acesso em: 10 de outubro de 2024.

SILVA, Jensen Ruppel da, CATARINA, Karen Cristina Boutin Aldimara. **Novo ensino**

médio e educação integral: contextos, conceitos e polêmicas sobre a reforma. Educação (Santa Maria. Online) [en linea]. 2018, 43(3), 521-534[fecha de Consulta 27 de novembro de 2024]. ISSN:. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=117157485009>>. acessado em 23 de outubro de 2024

UNICEF Brasil. **O que são direitos humanos?** Disponível em: <[https://www.unicef.org/b/o--que-sao-terrivel-humanos#:~:texto=Os %20dire%20%20s%C%A3o %20norma,tem%%20em %20%20a%20eles](https://www.unicef.org/b/o--que-sao-terrivel-humanos#:~:texto=Os%20dire%20%20s%C%A3o%20norma,tem%%20em%20%20a%20eles)>. Acesso em: 17 de outubro de 2024.

